



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos

(51) 30273400

www.borbapauseperin.adv.br

faleconosco@borbapauseperin.adv.br



Dados da Consulta

Nº do Registro: **4519**

Forma de Recebimento: **Site Borba**

Data do Recebimento: **23/01/2020 - 13:33**

Status do atendimento: **Arquivado**

Diretor responsável: **Júlio César Fucilini Pause**

Consultor responsável: **Amanda Zenato Tronco Diedrich**

Área: **Área de Pessoal**

Nome do Consultente: **Jeferson Clayton P**

Cargo: **Auxiliar Jur**

Nº do Documento:

Assunto da consulta: **"Regime Jurídico de Servidor"**

[Texto do consultente]

"A servidora pública indaga a municipalidade que estando ela lotada na Secretaria de Educação, bem como, seu cargo estando disposto junto ao Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, se tem direito ao recebimento do piso nacional do magistério, conforme requerimento anexo."

Dados do Atendimento

Forma de Atendimento: **Atendimento Telefônico**

Número: **76/2020**

Data e Hora: **24/01/2020 - 15:59**

Teor da Resposta:

1. Questiona o Município se a servidora municipal detentora do cargo de pedagoga com habilitação em psicopedagogia faz jus ao piso nacional do magistério. 2. Analisando a documentação que nos foi encaminhada, verificamos que a servidora titula o cargo de pedagoga do Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 2.588/2009), sendo que o art. 5º, § 7º, refere expressamente que para o cargo de pedagogo será exigida formação em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação tais como: gestão escolar, supervisão escolar, PSICOPEDAGOGIA, orientação educacional (grifamos). 3. Portanto, muito embora não tenha sido encaminhada a sua portaria de nomeação, tampouco o edital do concurso público que resultou na sua nomeação, entendemos que diante da legislação vigente a servidora é titular do cargo de pedagogo, integrante da carreira do magistério. 4. Não obstante, convém destacar que as funções de psicopedagogia não se alinham às funções de magistério, motivo pelo qual recomendamos que o Município reestruture os planos de carreira e reenquadre a referida servidora no cargo de psicopedagogo no quadro geral dos servidores. 5. Enquanto não alterado, a servidora integrará o quadro do magistério e, salvo melhor juízo, fará jus ao piso nacional do magistério, proporcional a sua carga horária semanal. Diante dessas considerações, a Consulta foi finalizada, com o envio do presente registro por e-mail.

